



Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br
Site: www.camaralutecia.sp.gov.br CNPJ: 51.500.627/0001-42

COMUNICADO Nº 01/2019

ANSELMO DA SILVA COELHO, Presidente da Câmara Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A Câmara Municipal de Lutécia, recebeu nesta data, 29 de março de 2019, o Processo TC 003954.989.16-6, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativas às contas do exercício de 2016, do Executivo Municipal e comunica a todos os interessados, que o referido processo ficará a disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, no prazo de sessenta (60) dias, conforme preceitua o artigo 34, da Lei Orgânica do Município de Lutécia.

Câmara Municipal de Lutécia, 29 de março de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

ANSELMO DA SILVA COELHO

Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Cartório Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



P A R E C E R

TC-003954.989.16-6

Prefeitura Municipal: Lutécia.

Exercício: 2016.

Prefeito: Dercílio Ferreira da Costa.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 15 de maio de 2018, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Edgard Camargo Rodrigues, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, decidir emitir parecer favorável à aprovação das contas, com ressalvas, da Prefeitura Municipal de Lutécia, relativas ao exercício de 2016.

Determina, também, à margem do Parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as advertências constantes do voto do Relator, juntado aos autos.

Determina, ainda, a expedição de ofício ao Ministério Público do Estado de São Paulo para adoção das medidas que entender pertinentes.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. João Paulo Giordano Fontes.

Publique-se.

São Paulo, 25 de maio de 2018.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES
PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR